



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALÁU
PARTICIPAÇÃO, DECISÃO E TRABALHO

LEI Nº 265/2003, de 11 de abril de 2003.

ATUALIZA O ANEXO ÚNICO DA LEI N.º
251/2002, DE 21.05.2002, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

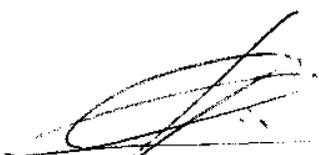
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAMALÁU, Estado da Paraíba, no uso legal das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Camalaú aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – O Anexo Único da Lei n.º 251, de 21 de maio de 2003, do Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Camalaú, passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão à 1º de abril de 2003.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrários, especialmente o **ANEXO ÚNICO da Lei n.º 251, de 21.05.2003.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Camalaú – PB, 14 de abril de 2003.



ANTONIO CARLOS CHAVES VENTURA
- Prefeito Constitucional -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALÁU
PARTICIPAÇÃO, DECISÃO E TRABALHO

LEI N.º 265/2003, de 11 de abril de 2003.

ANEXO ÚNICO

A) – TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, SEGUNDO SEUS NÍVEIS

NÍVEL	VENCIMENTOS EM R\$
1	240,00
2	266,00
3	292,00
4	319,00
5	345,00
6	373,00
7	546,00
8	572,00
9	600,00

B) – TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, SEGUNDO SEU SÍMBOLO

SÍMBOLO	VENCIMENTOS EM R\$
CC-1	546,00
CC-2	399,00
CC-3	240,00
CC-4	240,00


ANTONIO CARLOS CHAVES VENTURA
- Prefeito Constitucional -